



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI Nº 794/2014**

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE A FIRMAR TERMO DE SUBVENÇÃO COM INSTITUIÇÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE,** Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Morro Grande a firmar termo de subvenção com a entidade Associação Comunitária São Judas Tadeu de Meleiro, inscrita no CNPJ 02.160.922/0001-91, objetivando o repasse de recursos financeiros para auxiliar a Associação na manutenção dos serviços de saúde por ela desenvolvidos.

**Art. 2º** Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica a Prefeitura Municipal de Morro Grande autorizada a repassar, sob a forma de termo de subvenção à Associação, a importância de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por meio de parcelas mensais, iguais e sucessivas, durante o ano de 2014, para atender sua manutenção e custeio, de acordo com o cronograma de desembolso anexo ao contrato de repasse.

**Parágrafo único** Os recursos para atendimento da presente Lei, fica inteiramente vinculado ao Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação.

**Art. 3º** O termo de subvenção, ora autorizado, terá a sua vigência a partir da data de publicação e término em 31 de dezembro de 2014.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação do orçamento municipal.

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura de Morro Grande - SC

De 11/03/14 a 11/04/14

Responsável



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**Art. 5º** A entidade deverá prestar contas em até 30 (trinta) dias contados a partir do repasse de cada parcela à Prefeitura Municipal de Morro Grande e apresentar relatório das atividades desenvolvidas.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 11 de março de 2014.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
**Prefeito Municipal**

